

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA-SAAE-PIU- 07/2024

Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2023.

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais referente ao exercício de 2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, composta pelos seguintes membros:

- | | | |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|
| I - Sônia Roseni Costa | Matricula: 2447 | Coordenador; |
| II - Vigmar Messias Almeida | Matricula: 2376 | subcoordenador; |
| III - Patrik José da Silva | Contador: 3730 | Relator; |

Art. 2º. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. Compete a comissão ora designada:

- a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos lançamentos contábeis das contas de controle registrados no PCASP, analisando os atos ligados a execução orçamentária e financeira, os caucões e os convênios firmados e todos os demais registros que impactam direta ou indiretamente no Patrimônio.


c) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Se havendo divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piumhi – MG, 03 de janeiro de 2024.



Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

